

O MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, CEP nº 59.504-000, inscrita no CNPJ nº. 08.122.657/0001-33, torna público por meio de seu pregoeiro, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente atualizada, do decreto municipal que regulamenta o uso da licitação na modalidade pregão presencial no município, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Pendências, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, momento em que serão recebidos o(s) credenciamento(s) e os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação. Iniciando-se no dia **09/02/2021, às 08h15min** (Horário Local) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ÉTICO, GENÉRICO E SIMILAR**, com base no maior desconto percentual constantes na lista oficial de preços "ABC Farma"- órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico e na tabela de preços de medicamentos, PMC – Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente **PREGÃO PRESENCIAL** as empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas, gratuitamente.

**2.3 - É vedada a qualquer pessoa física, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente licitação.**

**2.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.**

2.5 - Tratando-se de licitante que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei **Complementar nº. 123/206**, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; comprovação feita mediante Apresentação de **Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial** do estado sede da empresa; emitida nos últimos 90 (noventa) dias, tendo o mesmo o direito de todos os benefícios.

2.6 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a administração pública e em particular com a prefeitura municipal.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – Após o credenciamento das empresas e representantes não será admitido o uso de aparelhos eletrônicos como: Telefones Celulares, Palm tops e Notebook com conexão a Internet. Sob pena do usuário ser desclassificado da fase de lances do pregão.

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 – Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital, juntamente com a documentação de credenciamento do representante da empresa licitante no envelope de nº. 01. (Credenciamento).

4.2 – O credenciamento, a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em três (03) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA**

Pregão Presencial nº. 004/2021

LICITANTE

DATA DA ABERTURA: 09/02/2021

Horário de Abertura: 08h15min.

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº. 004/2021

LICITANTE

DATA DA ABERTURA: 09/02/2021

Horário de Abertura: 08h15min.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio ou servidor municipal, neste caso em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao horário designado para a realização do certame.

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. As propostas serão apresentadas preferencialmente das seguintes formas: Software TOP DOWN, exportada por um dispositivo removível, **colocado dentro do envelope nº 02 – Proposta de Preços**, juntamente com a proposta impressa.

5.2. Na hipótese da não apresentação da proposta conforme item 5.1, a mesma poderá ser apresentada, de forma igual ou compatível com o **ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.2.1 - Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro.

5.2.2 - Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

5.3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta dias);

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;

d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, estadual e municipal, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) A Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, e a Dívida Ativa do Estado, inclusive contribuições sociais, emitida pela Secretaria de Estado de Tributação, e Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- e) A Prova de regularidade junto a fazenda municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipal, emitida pela secretaria municipal de Tributação da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior de Trabalho.

#### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna/IGP-DI, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

b) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por contador, devidamente habilitado.

c) Demonstração da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:

d) As ME, EPP e Micro empreendedor individual, ficam desobrigadas a apresentar o Balanço.

**c1 - Índice de Liquidez Corrente:** calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero). **Liquidez Corrente** = Ativo Circulante / Passivo Circulante

**c2 - Índice de Liquidez Geral:** calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

**Liquidez Geral** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

6.1.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante.

#### 6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inc. V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- c) Apresentação de um ou mais Atestados emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico- operacional da licitante em fornecer o objeto desta licitação, equivalentes ou superiores ao quantitativo objeto licitado. Este atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo, e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado (com firma reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação).
- d) Autorização de funcionamento da empresa (AFE) licitante junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- e) Licença de Funcionamento Municipal e/ou Estadual;
- f) AE (Autorização Especial), expedido pela ANVISA;
- g) Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal;
- h) Alvara Sanitário expedido pela SUVISA/RN (Dentro do Prazo de Validade);
- i) Certificado de responsabilidade técnica do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura da sessão;

- j) Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa.
- k) Certificado de transmissão regular atualizado, emitido pelo sistema nacional de gerenciamento de produtos controlados (Validade 7 dias)
- l) Para empresas com mais de 3km de distância do local da entrega (Secretaria Municipal de Saúde), este deverá apresentar contrato com uma empresa transportadora devidamente autorizada pelos órgãos competentes (ANVISA e Vigilância Sanitária local), veículos apropriados, com climatização adequada e específica, e rígido controle de temperatura e humidade para esse tipo de carga, ou apresentar veículo próprio da empresa com todas as características, especificações e liberações informadas acima.

#### 6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.
- c) Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; feita mediante apresentação da **certidão simplificada da junta comercial do estado da sede do licitante**, emitida nos últimos 90 noventa dias.

#### 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das **MEs ou EPPs** será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.4. O julgamento das propostas será feito pelo valor do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.

7.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao maior desconto percentual ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.5.1. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela **PMC – PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR**, CMED/ANVISA. No percentual deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

7.5.2. Para obtenção do valor do medicamento em Reais (R\$) será tomado o **PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA CMED/ANVISA** e aplicado o percentual proposto pela licitante. Exemplo: Preço do Medicamento na Tabela CMED: R\$ 10,00, Percentual Proposto: 10%. Calculando: 10,00 - 10% = R\$ 9,00.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de maior desconto percentual por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores, em até 10%(dez por cento) da proposta de maior desconto percentual, para participarem da etapa de lances verbais.



- b) Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos percentual ofertados.
- c) Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- d) Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) inferiores ao maior desconto.
- e) Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- h) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- i) hipótese de não contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor percentual de desconto e os demais em ordem crescente de desconto.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores percentual distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas ao aumento do desconto.

7.12 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento e de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre os licitantes credenciados e/ou habilitação.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## **8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

8.7 - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído.

#### **9 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

9.1. O prazo de validade do instrumento contratual será de até 31 de dezembro de 2021, tendo por termo inicial a data da sua assinatura.

#### **10 - DAS CONTRATAÇÕES**

10.1 - Os fornecedores homologados estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

10.2- Os quantitativos contratual não solicitados, não geraram compromisso de pagamento pela administração municipal.

10.3 - Para instruir a formalização dos contratos, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade fiscal, Federais, Estadual e Municipal.

10.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.5 – A empresa devidamente convocada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos devera comparecer para assinar o instrumento contratual.

#### **11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

11.1. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no estabelecimento comercial do licitante, na cidade de Pendências/RN, em horário comercial, devendo ocorrer imediatamente após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente os itens e quantidades solicitadas, por escrito, do serviço municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

#### **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido imediatamente, conforme subitem 11.1 do item anterior.

12.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a. 1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o maior desconto inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. 1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o maior desconto inicialmente contratado.

#### **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria de Saúde.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

13.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

13.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos previstos no orçamento geral do município para 2021, na seguinte dotação:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.006 – SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

**FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE

**SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA:** 0008 – GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

**AÇÃO:** 2040 – MAN. FUNSO MUNICIPAL DE SAÚDE

**NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta da prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

14.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do município e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, após a publicação do instrumento contratual.

15.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do processo licitatório.

15.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os casos omissos do presente serão solucionados pelo município.

15.5.1 - O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas, gratuitamente, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

15.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato;

15.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

15.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07h00min às 13h00min horas, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pendências/RN.

**Pendências/RN, 28/01/2021.**

---

**João Luiz da Luz Bezerra**  
Pregoeiro Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ÉTICO, GENÉRICO E SIMILAR**, com base no maior desconto percentual constantes na lista oficial de preços “ABC Farma”- órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico e na tabela de preços de medicamentos, PMC – Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**II – DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos medicamentos se destina ao melhor e mais eficiente atendimento dos serviços de gerência de saúde deste Município e a manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa, garantindo, também, aos munícipes, acesso aos medicamentos.

**III – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREVISÃO DE GASTOS
01	TABELA CMED/ABCFARMA - MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" a "Z"	UNID.	01	300.000,00
02	TABELA CMED/ABCFARMA - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" a "Z"	UNID.	01	200.000,00
03	TABELA CMED/ABCFARMA - MEDICAMENTOS SIMILAR DE "A" a "Z"	UNID.	01	200.000,00

**DO VALOR MÁXIMO DO OBJETO:**

O valor previsto para esta contratação será de ATÉ R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
1	<b>Medicamento Ético</b> - Constante na lista oficial de preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e na ABC Farma” – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	8%
2	<b>Medicamento Genérico</b> - Constante na lista oficial de preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e na ABC Farma” – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	10%
3	<b>Medicamento Similares</b> - Constante na lista oficial de preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e na ABC Farma” – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	10%

a) Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela **PMC – PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, CMED/ANVISA/ABC FARMA**. No percentual deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

b) Para obtenção do valor do medicamento em Reais (R\$) será tomado o **PMC - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA CMED/ANVISA/ABC FARMA** e aplicado o percentual proposto pela licitante. Exemplo: Preço do Medicamento na Tabela CMED: R\$ 10,00, Percentual Proposto: 10%. Calculando: 10,00 - 10% = R\$ 9,00.

c) No site da ANVISA a atualização dos preços é mensal. Entretanto, em situações extraordinárias poderão acontecer outras atualizações dentro de um mesmo mês. É importante registrar que no período compreendido entre os meses de março a maio, a página não sofre atualização, por estar em manutenção, face ao ajuste anual dos preços dos medicamentos.

d) O município fica obrigado a, mensalmente, através do site da ANVISA, link: "<http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>, para obter e verificar a atualização da Tabela CMED/ANVISA.

**Pendências/RN, 28/01/2021.**

---

**João Luiz da Luz Bezerra**  
Pregoeiro Municipal









**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ÉTICO, GENÉRICO E SIMILAR**, com base no maior desconto percentual constantes na lista oficial de preços “ABC Farma”- órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico e na tabela de preços de medicamentos, PMC – Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**ANEXO V**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada na  
....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., residente e domiciliado na  
....., portador da cédula de identidade RG ....., inscrito no CPF sob o nº  
....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça as vezes para fins licitatórios,  
confere-os à ....., residente e domiciliado na ....., portador da cédula  
de identidade RG ....., inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a  
outorgante perante a Prefeitura Municipal de Pendências/RN, no Presencial N.º XXX/2021, podendo assim, retirar editais,  
propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de  
fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel  
cumprimento do presente mandato.

Local e Data.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ÉTICO, GENÉRICO E SIMILAR**, com base no maior desconto percentual constantes na lista oficial de preços “ABC Farma”- órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico e na tabela de preços de medicamentos, PMC – Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS (MINUTA)**

Senhor Pregoeiro,

**A EMPRESA** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe ao município de Pendências/RN, o fornecimento dos medicamentos com maior desconto sobre a tabela de preços da CMED/ANVISA.

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA DE PREÇOS DA CMED/ANVISA – PMC PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR
01	TABELA CMED/ABC FARMA - MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" a "Z"	-----% (extenso)
02	TABELA CMED/ABC FARMA - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" a "Z"	-----% (extenso)
03	TABELA CMED/ABC FARMA - MEDICAMENTOS SIMILAR DE "A" a "Z"	-----% (extenso)

a) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos medicamentos desta Licitação.

b) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

c) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

xx

**Nome e Cargo do Representante da Empresa**

RG nº

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ÉTICO, GENÉRICO E SIMILAR**, com base no maior desconto percentual constantes na lista oficial de preços “ABC Farma”- órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico e na tabela de preços de medicamentos, PMC – Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE PENDÊNCIAS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ nº. 08.122.657/0001-33, sediada na Avenida Francisco Rodrigues, 250, centro, CEP nº 59.504-000, Pendências/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o senhor Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua José Medeiros, 37, Conjunto Independência, Pendências/RN. **CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida no(a) Logradouro, nº, Bairro, Município/UF, neste ato representada pelo(a) sr(a). xx, portador(a) do RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) no(a) Logradouro, nº, Bairro, Município/UF. De acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial nº. XXX/2021 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº 10/520/02 e. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª**

**DO OBJETO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ÉTICO, GENÉRICO E SIMILAR**, com base no maior desconto percentual constantes na tabela de preços de medicamentos, PMC – Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA”.

**Cláusula 2ª**

**DO VALOR**

O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXX.(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.), para **Medicamentos Éticos de "A" a "Z"**, Percentual de Desconto:\_\_\_\_\_% de R\$ XXXXX .(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.). para **Medicamentos Genéricos de "A" a "Z"**, Percentual de desconto:\_\_\_\_\_% - de R\$ XXXXX .(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.). para **Medicamentos Similar de "A" a "Z"**.. Percebendo o valor global para os lotes: XX, XX, XX, correspondente a R\$ XXXXX .(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.).

**Cláusula 3ª**

**DO PAGAMENTO MENSAL**

**§ 1º** - O pagamento será efetuado até o dia quinze (15) do mês imediatamente seguinte ao da entrega dos medicamentos, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitado e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

**§ 2º** – O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários depois de aplicado o desconto percentual, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

**§ 3º** - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor.

**4º** – Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. XXX/2021.

**§ 5º** - Por ocasião do pagamento dos medicamentos fornecidos durante o mês, deverá a secretaria municipal compradora apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal, relação circunstanciada de todos os medicamentos, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

**Cláusula 4ª**

**DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

**§ 1º** - Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

**Cláusula 5ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente, exercício 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.006 – SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

**FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE

**SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA:** 0008 – GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

**AÇÃO:** 2040 – MAN. FUNSO MUNICIPAL DE SAÚDE

**NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

**Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo único** - São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- III - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

**Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**§ 1º** - Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I – Fornecer, imediatamente, os medicamentos que forem solicitados. Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 80% (oitenta) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 1 ano.
- II – Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- III - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega dos medicamentos licitados;
- IV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- VI - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- VII – Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

**§ 1º** - Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima dos medicamentos, estimada para o respectivo período vigência, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, nenhum débito alusivo ao restante dos medicamentos licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

**§ 2º** - Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

**Cláusula 8ª DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo único** - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo de licitação Pregão Presencial nº. XXX/2021.

**Cláusula 9ª DAS PENALIDADES**

**§ 1º** - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- I – Advertência, por escrito;
- II - Caso o objeto devidamente solicitado do presente contrato, não sejam entregues no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa



diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 2º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Pendências/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

§ 3º - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pendências/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **Cláusula 10ª** DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**Parágrafo único** - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **Cláusula 11ª** DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA.

**Parágrafo único** - O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021 do presente exercício.

#### **Cláusula 12ª** DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

I – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo o CONTRATANTE, neste caso, comprovar a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.

IV – Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V – Pelo desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE;

VI – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

#### **Cláusula 13ª** DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**Parágrafo único** - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

#### **Cláusula 14ª** DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo único** - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **Cláusula 15ª** DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo único** - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato.

#### **Cláusula 16ª** DO FORO

**Parágrafo único** - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.



**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021.** O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **09/02/2021 às 08h15min.** **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos, ético, genérico e similar, com base no maior desconto percentual constantes na lista oficial de preços “ABC Farma”- órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico e na tabela de preços de medicamentos, PMC – Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min às 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: [cplpendencias2017@gmail.com](mailto:cplpendencias2017@gmail.com) - João Luiz da Luz Bezerra. Pregoeiro Municipal.